



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICADO QUE  
O Documento de N° DN: 093/2020  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inкра/RS  
Em 23/03/2020  
Responsáveis \_\_\_\_\_ 

**DECRETO Nº 093/2020.**

**De 23 de março de 2020.**

**Altera o art. 3º do Decreto nº 091, de 20 de março de 2020,  
e da outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67 da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 91/2020, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 3º Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

- I – farmácias;
- II – clínicas de atendimento na área da saúde;
- III – mercados e supermercados;
- IV – restaurantes, padarias e lancherias;
- V – postos de combustíveis;
- VI – agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
- VII – bancos e instituições financeiras;
- VIII – armazéns de recebimento de grãos;
- IX – empresas que comercializam peças agrícolas, borracharia, oficina mecânica e auto elétrica.

§ 1º Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, na forma deste artigo, deverão adotar, de forma preferencial, o sistema de entrega em domicílio de seus produtos, a fim de evitar, na medida do possível, aglomeração de pessoas.

§ 2º Os estabelecimentos não listados neste artigo ficam, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público da saúde coletiva, com suas atividades suspensas pelo período previsto para a calamidade pública.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

  
**Cleber Trenhago,**  
**Prefeito Municipal.**